

LEI MUNICIPAL Nº 1504 / 2023.

DENOMINA-SE DE “JOÃO BATISTA DA SILVA” A UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE A SER CONSTRUÍDA EM MONNERAT – 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS – RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Denomina-se de “JOÃO BATISTA DA SILVA” a UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE a ser construída em Monnerat – 2º Distrito do Município de Duas Barras, em conformidade com o Art. 43, inciso IV, alínea “h” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo Municipal tomar as providências legais para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Fica a cargo da Prefeitura Municipal de Duas Barras a confecção da placa com a denominação do que trata o artigo primeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 09 de novembro de 2.023.


MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1504 - 2023 = DENOMINAÇÃO DA UBS DE MONNERAT

DENOMINA-SE DE "JOÃO BATISTA DA SILVA"
A UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE A SER
CONSTRUÍDA EM MONNERAT – 2º DISTRITO
DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS – RJ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Denomina-se de "JOÃO BATISTA DA SILVA" a UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE a ser construída em Monnerat – 2º Distrito do Município de Duas Barras, em conformidade com o Art. 43, inciso IV, alínea "h" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo Municipal tomar as providências legais para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Fica a cargo da Prefeitura Municipal de Duas Barras a confecção da placa com a denominação do que trata o artigo primeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 09 de novembro de 2.023.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:841B765E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 23/11/2023. Edição 3515
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>

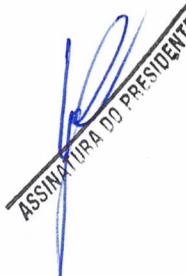


Poder Legislativo
Câmara Municipal de Duas Barras
Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05, DE 31 DE JANEIRO 2023.

**APROVADO EM
09 NOV 2023**

**ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO**


ASSINATURA DO PRESIDENTE

DENOMINA-SE DE “JOÃO BATISTA DA SILVA” A UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE A SER CONSTRUÍDA EM MONNERAT - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Denomina-se de “JOÃO BATISTA DA SILVA” a UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE a ser construída em Monnerat - 2º Distrito do Município de Duas Barras, em conformidade com o Art. 43, inciso IV, alínea “h” do Regimento Interno desta Casa de Leis.


Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo Municipal tomar as providências legais para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Fica a cargo da Prefeitura Municipal de Duas Barras a confecção da placa com a denominação do que trata o artigo primeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach.


Duas Barras, 31 de janeiro de 2.023.


AMANDA DE CASTRO HOELZ
1ª Secretária
Vereadora Proponente



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Duas Barras
Estado do Rio de Janeiro


GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA
Presidente
Co autor do Projeto


ANTONIO JOSÉ FEUCHARD DO COUTO
Vereador
Co autor do Projeto



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Autores: Vereadora Amanda de Castro Hoelz, Guilherme Soares de Oliveira e
Antonio José Feuchard do Couto

EMENTA: DENOMINA “JOÃO BATISTA DA SILVA” A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE A SER CONSTRUÍDA EM MONNERAT – 2º DISTRITO DE DUAS BARRAS – RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado para análise e emissão do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Lei nº 005/2023, que denomina de “João Batista da Silva” a Unidade Básica de Saúde a ser construída em Monnerat – 2º Distrito de Duas Barras – RJ.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE

A) COMPETÊNCIA DA CCJ

As atribuições da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, encontram-se no art. 71 do Regimento Interno da Casa. Dentre as atribuições, a CCJ deve-se manifestar sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação sobre o aspecto constitucional e legal e aspecto lógico gramatical.



De acordo com o advogado da União Arthur Cristóvão Prado, um dos motivos que torna a CCJ tão relevante para o país é o seu papel na aprovação de leis, funcionando como um controle preventivo de constitucionalidade do direito brasileiro.

No que tange ao Projeto de Lei em comento, de autoria de diversos vereadores, busca, única e somente, dar nome a Unidade Básica de Saúde do 2º Distrito de Monnerat no Município de Duas Barras – RJ. O projeto tem seu assunto elencado nas hipóteses constitucionais pois trata-se, claramente, de interesse local do Município de Duas Barras.

Logo, a presente proposição do atende aos anseios da comunidade e encontra e não há nenhum óbice de natureza legal/constitucional que impeça a análise em plenário do referido projeto, visto que estão de acordo com as regras estabelecidas na Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis.

III- PARECER DO RELATOR DA CCJ:

Ante o exposto, opino **FAVORÁVELMENTE** ao Projeto de Lei nº 005/2023, visto que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres vereadores analisarem o mérito da questão, apreciando a operação com as cautelas que são de praxe.

Sala das Sessões Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach

Duas Barras, 08 de novembro de 2023.



Diego Thurler Ornellas
Relator

IV – CONCLUSÃO DA CCJ

Pelo exposto, concluem os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final pela **APROVAÇÃO** do parecer do relator ao Projeto de Lei nº 005/2023.

Sala das Sessões Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach

Duas Barras, 08 de novembro de 2023.

Jairo da Silveira de Sá
Presidente da CCJ

Diego Thurler Ornellas
Relator da CCJ

Antônio Feuchard do Couto
Membro da CCJ
Membro